
Advogada quer que monumento seja devolvido a praça de SP

Há quase três anos um temporal derrubou um dos monumentos mais antigos da capital paulista. A obra “O engraxate e o jornaleiro”, do escultor italiano Ricardo Cipicchia, estava instalada na Praça João Mendes. Após o acidente, em fevereiro de 2002, a peça nunca mais retornou ao local de origem.

A advogada paulista, **Carmem Patrícia Coelho Nogueira**, que preside o movimento “Ação Local João Mendes”, filiado ao “Viva Centro”, entrou com um pedido no Ministério Público. A advogada quer que o MP acione o poder público para a imediata recolocação do monumento na praça. Ela diz temer que a obra fique esquecida após a transição na prefeitura de São Paulo.

“É um absurdo a prefeitura de São Paulo deixar o caso esquecido após quase três anos. Nos preocupamos que o monumento possa até sumir. Temos uma triste recordação de outros bens importantes da memória nacional que desapareceram. Mas, o principal motivo dessa ação é para que as providências sejam tomadas devidamente. A prefeitura deveria ter recolocado a escultura a muito tempo. Isso é patrimônio público, não pode ficar jogado. O lugar dessa obra é na praça”, destaca.

Carmem afirma que o diretor do Fórum João Mendes, Francisco Bueno, já fez diversos contatos com a prefeitura, mas não teve sucesso. O Fórum fica localizado na praça onde a obra foi retirada. “Na medida em que diretor liga diversas vezes, durante quase três anos e não tomam providências, o caminho é procurar o Ministério Público”.

Depois do temporal, o monumento foi encontrado por acaso por seguranças do fórum que viram a peça sendo levada por carroceiros. A escultura ficou no fórum durante algum tempo e, na sequência, foi recolhida pela Subprefeitura da Sé.

A obra foi encaminhada para o Departamento de Patrimônio Histórico da prefeitura, onde permanece até hoje.

No DPH a informação é a de que não há prazo para que a estátua retorne à Praça João Mendes. De acordo com o departamento, a peça, que mede um metro e meio de altura e é toda feita em bronze, foi danificada com a queda e necessita de restauração antes que seja recolocada.

No entanto, a prefeitura não destinou verba para esse fim. Diante das dificuldades financeiras, a administração municipal lançou um programa — “Adote uma obra artística” — que visa conquistar parceiros para restaurar monumentos danificados. No entanto, até agora, segundo o DPH, ninguém se interessou pela peça da Praça João Mendes.

Leia a petição distribuída ao MP

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE DE SÃO PAULO – CAPITAL.

CARMEN PATRÍCIA COELHO NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade

R.G nº 13.436.620 SSP/SP, CPF/MF nº 010.382.918 01, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº100.063, com escritório na Avenida Liberdade, 91, 10º andar, sala 102, fones: 3101-8602/7141-0671, como cidadã vem, com fundamento nos artigos 216, 225 da Constituição Federal, e artigo 7º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, expor e requerer o seguinte:

I- OS FATOS:

I.1- A escultura “O ENGRAXATE E O JORNALEIRO”:

De autoria do conceituado escultor italiano Ricardo Cipicchia (Roma 1885/São Paulo 1969), a escultura “O Engraxate e o Jornaleiro”, também conhecida por “Contando a Féria”, peça de bronze com 1,50m x 1,0 m x 0,60 m, com pedestal em granito: 0,85m x 0,70 x 0,60 m, foi uma homenagem do artista aos engraxates e jornaleiros que trabalhavam nas praças João Mendes e Sete de Setembro na década de 70.

Esta importante obra artística da Praça Dr. João Mendes Jr. integra o patrimônio cultural da nossa cidade.

I.2- A RETIRADA DA ESTÁTUA DA PRAÇA DR. JOÃO MENDES JR.:

Em fevereiro de 2002, a escultura caiu durante um temporal: um pedaço de árvore a derrubou do seu pedestal.

Os seguranças do Fórum perceberam que a obra artística caída ao chão seria levada por carroceiros, que já a haviam pegado. Estes zelosos funcionários públicos, agindo com presteza, impediram que carroceiros levassem este nosso importante patrimônio cultural: colocaram a escultura no saguão do Fórum João Mendes.

A administração do Fórum João Mendes, na pessoa de seu Diretor Administrativo, Sr. Francisco Silveira Bueno Neto, avisou a Administração Regional da Sé, para que retirasse a escultura, o mais rapidamente possível, pelo transtorno da situação, e pelo valor daquele bem público.

Transcorridos três meses (fevereiro a maio de 2002), em 21 de maio tal fato foi noticiado pela imprensa:

“ Escultura caiu durante temporal e quase foi parar no ferro-velho.

Servidores salvaram a obra que caiu em temporal e ia ser levada por carroceiros.

A falta de controle da Prefeitura sobre as esculturas da cidade de São Paulo deixa há três meses a estátua “O Engraxate e o Jornaleiro”, no chão do Fórum João Mendes no centro de São Paulo”.

No dia seguinte, em 22 de maio, a Regional da Sé, na pessoa do funcionário Valdecir de Almeida (funcionário da Prefeitura Municipal de São Paulo, lotado na Regional da Sé, Chefe de U. Técnica, R.F. nº 649.799.3.00) retirou a escultura do Fórum: docs. 01 e 02.

I.3- O DESCASO DA PREFEITURA EM RELAÇÃO À ESCULTURA:

A Prefeitura informou que encaminharia a escultura para o Departamento do Patrimônio Histórico,

prometendo a sua recuperação e recolocação na praça o mais rapidamente possível.

O Diretor do Fórum telefonou inúmeras vezes para a Prefeitura, pedindo a recolocação da obra artística na Praça Dr. João Mendes Jr., sem sucesso.

Já se passaram quase três anos, mais precisamente 2 anos e 7 meses, para que a Prefeitura recuperasse e recolocasse este importante patrimônio cultural e artístico na praça.

É preocupante o momento de transição política na Prefeitura, pois os responsáveis pela guarda e destinação da escultura “O Engraxate e o Jornaleiro” certamente deixarão seus cargos, fato que gera angústia pelo destino deste importante patrimônio cultural de São Paulo, de valor inestimável.

II- O DIREITO:

II.1- O art. 216 da Carta da República, dispõe:

“ Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais”.

II.2 – A Lei Orgânica do Município, em seu art. 7º, determina:

“É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

IV- proteção e acesso ao patrimônio histórico, cultural, turístico, artístico, arquitetônico e paisagístico;”
(grifei)

II.3 – A “Carta de Santos sobre o Ministério Público e o Patrimônio Cultural”, recomenda:

“11 – Os bens culturais não devem ser retirados do meio onde foram produzidos ou do local onde se encontram vinculados por razões naturais, históricas, artísticas ou sentimentais, salvo para evitar o seu perecimento ou degradação, devendo ser reintegrados ao seu espaço original tão logo superadas as adversidades” (grifei)

III – O PEDIDO:

Por todos os motivos expostos, de fato e de direito, requer-se, com o devido acatamento:

Que Vossa excelência se digne officiar:

- a) O Exmo. Sr. Sérgio Marasco Torrecillas, Administrador Regional da Sé, ou quem fizer suas vezes;
- b) O Diretor responsável pelo Departamento do Patrimônio Histórico – DPH da Prefeitura, ou quem fizer suas vezes;

Para que venham recolocar a escultura “O Engraxate e o Jornaleiro” no seu local, na Praça Dr. João Mendes Jr., no prazo de 07 (sete) dias.

São Paulo, 03 de dezembro de 2004.

Carmen Patrícia Coelho Nogueira

OAB/SP 100.063

ROL DE TESTEMUNHAS:

- a) Francisco Silveira Bueno Neto

Diretor administrativo do Fórum João Mendes Jr.

- b) Valdecir de Almeida

Funcionário da Prefeitura Municipal de São Paulo, lotado na Regional da Sé, Chefe de U. Técnica, R.F. nº 649.799.3.00.

Date Created

01/01/2005